



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA Nº 010/2024

01 - SETOR SOLICITANTE:

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

02 – PROPOSTAS ADICIONAIS:

2.1. SERÃO CONSIDERADOS OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS ATÉ ÀS 16:00 HRS DO DIA 16 DE MAIO DE 2024, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE, DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, À AVENIDA PEDRO LUCIANO PINTO, 829, CUPARAQUE/MG OU ATRAVÉS DOS E-MAILS: [LICITACAO@CUPARAQUE.MG.GOV.BR](mailto:licitacao@cuparaque.mg.gov.br).

2.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: WWW.CUPARAQUE.MG.GOV.BR.

2.4 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (33) 3262-5131 - e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br.

2.5 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Kamila Jesuita de Oliveira Nepomuceno

03 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04 – OBJETO:

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de placas e materiais para sinalização de trânsito para o atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Cuparaque/MG, sendo com recursos oriundos da Resolução n.º 14, de 03 de abril de 2024, quantidades e especificações estipuladas neste termo de referência

05 – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

4.1. Valor Global é R\$ 55.197,35 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Placa "QUEBRA MOLA" 50x50, pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	50	R\$ 209,33	R\$ 10.466,67



2	Placa "PARE* 50X50, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	53	R\$ 251,33	R\$ 13.320,67
3	Placa 'FARMACIA' 50X70. Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	8	R\$ 272,17	R\$ 2.177,33
4	Placa "AREA ESCOLAR" 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4	R\$ 272,17	R\$ 1.088,67
5	Placa "ÁREA SAÚDE" 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa	UNIDADE	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
6	Placa "SENTIDO OBRIGATORIO" 50X50, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chape 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,67
7	Placa "INDICATIVA" 200X100, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	3	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
8	Placa "ESTACIONAMENTO PROIBIDO" 50X70. Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue instalação por conta da empresa	UNIDADE	2	R\$ 276,33	R\$ 552,67
9	O Placa 'CARGA E DESCARGA' 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos Garantia 7 anos Chapa 18. Tubo de 3 metros Pintura preto e tampão anti dengue instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4	R\$ 279,67	R\$ 1.118,67
10	Placa "LOGRADOURO DUPLA 30X40. com abraçadeira suporte duplo para unidade 2 placas 30x50 dupla (nomes diversos), Adesivos refletivos, chapa 18 com tubo de 2" 16 3 metros. Com os Com tampão anti mosquito da dengue.	UNIDADE	54	R\$ 385,33	R\$ 20.808,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.197,35	

06 – TERMO DE REFERÊNCIA (COPIÁ):

6.1.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de placas e materiais para sinalização de trânsito para o atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Cuparaque/MG, sendo com recursos



oriundos da Resolução n.º 14, de 03 de abril de 2024, quantidades e especificações estipuladas neste termo de referência.

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

2.1 - **Modalidade de Aquisição:** Dispensa eletrônica, previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

2.2 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço.

2.3 - **Informações Essenciais:**

2.3.1 - **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

2.3.2 - **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O objetivo da contratação tem como justificativa a necessidade de aquisição de placas indicativas de trânsito, pois será usada quando houver necessidade de orientação de tráfego e em circunstância que podem afetar o fluxo de tráfego.

Ainda, assinala ao condutor do veículo a indicação de realizar o percurso correto e alternativo, organizando o trânsito e trazendo maior segurança aos usuários.

Com base no termo de referência, foi efetuada a pesquisa de preços no mercado, aonde balizamos o nosso preço.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

4.1 - A descrição detalhada encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Placa "QUEBRA MOLA" 50x50, pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	50	R\$ 209,33	R\$ 10.466,67
2	Placa "PARE*" 50X50, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	53	R\$ 251,33	R\$ 13.320,67
3	Placa 'FARMACIA' 50X70. Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão	UNIDADE	8	R\$ 272,17	R\$ 2.177,33



	anti dengue. Instalação por conta da empresa.				
4	Placa "AREA ESCOLAR" 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4	R\$ 272,17	R\$ 1.088,67
5	Placa "ÁREA SAÚDE" 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa	UNIDADE	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
6	Placa "SENTIDO OBRIGATÓRIO" 50X50, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chape 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,67
7	Placa "INDICATIVA" 200X100, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	3	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
8	Placa "ESTACIONAMENTO PROIBIDO" 50X70. Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue instalação por conta da empresa	UNIDADE	2	R\$ 276,33	R\$ 552,67
9	O Placa 'CARGA E DESCARGA' 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4	R\$ 279,67	R\$ 1.118,67
10	Placa "LOGRADOURO DUPLA 30X40. com abraçadeira suporte duplo para unidade 2 placas 30x50 dupla (nomes diversos), Adesivos refletivos, chapa 18 com tubo de 2" 16 3 metros. Com os Com tampão anti mosquito da dengue.	UNIDADE	54	R\$ 385,33	R\$ 20.808,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.197,35	

4.5. O produto deve ser entregue no endereço da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, que fica sediado na Rua Pedro Luciano Pinto, 829, Centro, Cuparaque/MG – CEP.: 35.246-000.

4.6. A entrega deverá ser realizada no horário de segunda a sexta (08:00 às 12:00 – 13:00 às 16:00)

4.7. O prazo de entrega será 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de autorização de fornecimento.

4.8. A empresa deverá entregar os produtos em conformidade com o descritivo, sendo que a entrega em desconformidade ou com defeitos gerará a recusa do produto, ficando a licitante obrigada a substituir os produtos entregues em desconformidade no



prazo de 05 (cinco) dias, arcando com os custos do recolhimento e da nova entrega, sem prejuízo das sanções previstas na presente e/ou na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.4 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 - Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação**, com base no **Decreto n.º 028 de 19/11/2023 – Dispõe Sobre a Contratação Direta de que trata a Lei n.º 14.133/21**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

7 - CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):

7.1 - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2 - Ademais, pelo valor estimado, trata-se de aquisição destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, o que favorece o desenvolvimento econômico, inclusive.

8 – FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO/RECEBIMENTO:

8.1. A fiscalização da presente dispensa será realizada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos que, para tanto, nomeará fiscais.

8.2. Estando o produto em conformidade, o mesmo será recebido definitivamente, liquidado e encaminhado para pagamento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

9.1.2. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

9.1.3. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material.



9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/ da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

9.1.6. A prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.7. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas.

9.1.8. Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste instrumento.

9.1.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.10. Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.

9.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

9.1.12. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhista (CNDT) antes de cada pagamento.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2. Obrigações da Contratada:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.2.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência.

10.2.4. Responsabilizar-se por folhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8078, de 1990).

10.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CM, inerentes ao objeto do presente processo de contratação.

10.2.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

10.2.8. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

10.2.9. Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço.

10.2.10. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço.



10.2.11. Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR.

10.1.12. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação.

10.1.13. Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrente do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros.

10.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.15. É expressamente vedada a CONTRATADA:

10.1.15.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

10.1.15.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CM, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:

14.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.



14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

14.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15 - GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 - Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

16 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

16.1 - O prazo de garantia dos itens é o determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, ou seja, de 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, a contar do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante atesto na nota fiscal.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;



- 17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
 - 17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

18 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

18.2 - Habilitação

18.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



f) - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

18.3- Declaração por meio da plataforma de que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

18.4. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

18.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

FICHA: 397- 02.09.01.04.122.2020 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 1.710.000.0000. FICHA: 415- 02.09.01.24.722.2020 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 1.710.000.0000.

20 - DA PROPOSTA:

20.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.

20.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.

21 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 - O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é R\$ 55.197,35 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

21.2 - Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

Cuparaque/MG, 09 de maio de 2024.

Jorge de Sales Oliveira

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

07 – COLETA DE PROPOSTA ADICIONAIS:

7.1.:



O Município de Cuparaque/MG, informa que efetuará a contratação de empresa para fornecimento de placas e materiais para sinalização de trânsito para o atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Cuparaque/MG.

Esta administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Placa "QUEBRA MOLA" 50x50, pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	50
2	Placa "PARE*" 50X50, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	53
3	Placa 'FARMACIA' 50X70. Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	8
4	Placa "AREA ESCOLAR" 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4
5	Placa "ÁREA SAÚDE" 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa	UNIDADE	2
6	Placa "SENTIDO OBRIGATÓRIO" 50X50, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4
7	Placa "INDICATIVA" 200X100, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	3
8	Placa "ESTACIONAMENTO PROIBIDO" 50X70. Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue instalação por conta da empresa	UNIDADE	2
9	O Placa 'CARGA E DESCARGA' 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4
10	Placa "LOGRADOURO DUPLA 30X40. com abraçadeira suporte duplo para unidade 2 placas 30x50 dupla (nomes diversos), Adesivos refletivos, chapa 18 com tubo de 2" 16 3 metros. Com os Com tampão anti mosquito da dengue.	UNIDADE	54



A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica-financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

MODELO DE PROPOSTA

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Placa "QUEBRA MOLA" 50x50, pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	50	R\$ 209,33	R\$ 10.466,67
2	Placa "PARE" 50X50, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	53	R\$ 251,33	R\$ 13.320,67
3	Placa "FARMACIA" 50X70. Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	8	R\$ 272,17	R\$ 2.177,33
4	Placa "AREA ESCOLAR" 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4	R\$ 272,17	R\$ 1.088,67
5	Placa "ÁREA SAÚDE" 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
6	Placa "SENTIDO OBRIGATÓRIO" 50X50, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chape 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,67
7	Placa "INDICATIVA" 200X100, Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos. Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue. Instalação por conta da empresa.	UNIDADE	3	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
8	Placa "ESTACIONAMENTO PROIBIDO" 50X70. Pintura eletrostática adesivos refletivos. Garantia 7 anos Chapa 18. Tubo de 3 metros. Pintura preto e tampão anti dengue instalação por conta da empresa	UNIDADE	2	R\$ 276,33	R\$ 552,67



9	O Placa 'CARGA E DESCARGA' 50X70, Pintura eletrostática adesivos refletivos Carantia 7 anos Chapa la Tuto de 3 metros Pintura preto e tampão ant dengue lostatação por conta do empresa.	UNIDADE	4	R\$ 279,67	R\$ 1.118,67
10	Placa "LOGRADOURO DUPLA 30X40. com abraçadeira suporte duplo para unidade 2 placas 30x50 dupla (nomes diversos), Adesivos refletivos, chapa 18 com tubo de 2" 16 3 metros.Com os Com tampão anti mosquito da dengue.	UNIDADE	54	R\$ 385,33	R\$ 20.808,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.197,35	

Local/Data.

Assinatura e Nome do Responsável

Cuparaque/MG, 13 de maio de 2024.

KAMILA JESUITA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES